

## MISSÃO SAL DA TERRA – UPA ARAGUARI

### JUSTIFICATIVA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2016

A presente publicação se presta a dar ciência da necessidade de elaboração do respectivo termo aditivo ao Instrumento Contratual nº 05/2016, que deverá se firmar até 30.06.2017 entre a MISSÃO SAL DA TERRA – UPA ARAGUARI e FAGUNDES E PRADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para fins de garantia do patrocínio de interesses e a defesa dos direitos da Contratante em questões, assuntos e processos (administrativos e judiciais) das áreas cível, administrativa, trabalhista e tributária. O Instrumento Contratual em apreço demanda alteração, conforme lhe autoriza sua Cláusula Quarta, item 4.1, ante a necessidade de prorrogação do prazo contratual, na Cláusula Sexta, item 6.3.1, ante a necessidade de concessão de reajuste, bem como na necessidade de atualização da qualificação da parte contratada, para fins de correta formalização contratual, viabilizando-se e regularizando-se, desta feita, o pronto atendimento das necessidades daquela Unidade. A prorrogação do prazo contratual, além de possuir fundamento no respectivo contrato, se mostra a alternativa mais interessante do ponto de vista da continuidade da aquisição em apreço, haja vista que o serviço está sendo prestado satisfatoriamente, representando a melhor opção em termos de economicidade. Desta feita, se faz compulsória a competente regularização desta contratação, via termo aditivo, para que a prestação de serviço passe a ser legitimamente executada já a partir de 02/07/2017. Nesta ordem, a fim de dar pleno cumprimento à devida publicidade e transparência aos atos praticados, lança-se mão desta competente justificativa.

Uberlândia, 30 de Junho de 2017.

Arthur Guilherme Rocha Pereira  
Coordenador de Logística e Suprimentos

EXTRATO DO 1ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2016.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2016.

CONTRATANTE: MISSÃO SAL DA TERRA – UPA ARAGUARI, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação beneficente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0024-65, com endereço sito na Praça Constituição s/n, Bairro Centro, CEP 38.440-212, Araguari/MG.

CONTRATADA: FAGUNDES E PRADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com sede nesta cidade de Uberlândia/MG, na Av. Nicomedes Alves dos Santos, nº 3.600, Sala 345, B. Morada da Colina, CEP: 38.411-106, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 22.726.993/0001-16.

FUNDAMENTO: O presente Instrumento tem como fundamento o disposto na Cláusula Quarta, item 4.1, na Cláusula Sexta, item 6.3.1 do Contrato n.º 05/2016 e na necessidade de atualização da qualificação da parte contratada, para fins de correta formalização contratual.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, a concessão de reajuste, bem como a atualização de dados da Contratada, com a alteração de sua razão social do patrocínio de interesses e a defesa dos direitos da Contratante em questões, assuntos e processos (administrativos e judiciais) das áreas cível, administrativa, trabalhista e tributária.

PRAZO: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual de 02.07.2017 até 02.07.2018.

DO PREÇO: Com a incidência do reajuste, o valor mensal dos serviços advocatícios passará de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para R\$ 3.211,60 (três mil duzentos e onze reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2017.

Arthur Guilherme Rocha Pereira  
Coordenador de Logística e Suprimentos